

Classificados



ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do projeto Programa para a Consolidação da Governação Económica e Sistemas de Gestão das Finanças Públicas nos PALOP e Timor Leste (Pro PALOP-TL ISC (FASE II)), o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto Concursos (consultoria nacional) destinado à:

1. Elaboração do Manual de Auditoria aos Procedimentos de Contratação Pública (e-Procurement) - **RFP/01/2021**;
2. Avaliação do Plano Estratégico da ARAP 2015-2019 bem como elaboração do novo Plano Estratégico da ARAP 2021-2025 - **RFP/02/2021**;

Os interessados deverão consultar o Request for Proposal (RFP), e os termos de referência da consultoria publicados no site da Nações Unidas em Cabo Verde: <https://caboverde.un.org/pt/jobs>, secção empregos.

As empresas deverão apresentar as suas propostas de candidatura até às **15:00Hrs do dia 28 de Janeiro de 2021**. Ver condições de apresentação no *Request for Proposal - Description of Requirements*.

Contacto para pedido de esclarecimento: humanresources.cv@cv.jo.un.org

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentem as condições mínimas estipuladas nos termos de referência.



ANÚNCIO

O Escritório da Coordenadora Residente das Nações Unidas em Cabo Verde, através do Escritório do PNUD em Cabo Verde, leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da vaga de **“Administrative Assistant to the Resident Coordinator, G6”**.

Data provável do recrutamento: **1 de Abril de 2021**

Duração do contrato: **Um ano com possibilidade de extensão**

Data limite de envio das candidaturas: **21 Janeiro de 2021, 11H59 (Hora de Nova York)**

Tipo de contrato: **“Fixed Term Appointment-Local”**

Os interessados deverão consultar os Termos de Referência e submeter as respetivas candidaturas online no site UN Careers, <https://careers.un.org>, referência ao concurso “Administrative Assistant to the Resident Coordinator, G6”, <https://careers.un.org/lbw/jobdetail.aspx?id=147828&Lang=en-US>

Para consultar o guião e demais informações sobre o processo de candidatura na plataforma UN Careers queira por favor acessar o link <https://careers.un.org/lbw/home.aspx?viewtype=AP&lang=en-US>

Serão consideradas apenas as candidaturas submetidas no site <https://careers.un.org>

Apenas os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) serão contactados.

O Escritório da Coordenadora Residente das Nações Unidas em Cabo Verde reserva-se o direito de não recrutar caso as candidaturas recebidas não preencham os requisitos exigidos para este concurso.



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde a pedido do Escritório da Coordenadora Residente (RCO), leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um consultor nacional local para realizar a seguinte consultoria: **“Elaboração do Plano Nacional de Resposta, Recuperação e Promoção da Economia”**.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar os Termos de Referência no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs>.

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia **7 de Fevereiro de 2021, 18h30 (hora de Cabo Verde)** para procurement.cv@cv.jo.un.org, com referência: **“Consultoria Nacional para a elaboração do Plano Nacional de Resposta, Recuperação e Promoção da Economia”**

Os dossiers incompletos, não identificados corretamente e fora do prazo serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) selecionados(as).

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: humanresources.cv@cv.jo.un.org

Tipo de contrato: **IC- Individual Contract**
Data provável do recrutamento: **Fevereiro 2021**
Duração do contrato: **15 dias úteis**

“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”



ANÚNCIO

O Escritório do PNUD em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da vaga de **“Senior Law Enforcement Advisor”**, em nome da UNODC.

Os interessados deverão consultar os Termos de Referência e submeter as respetivas candidaturas online no site UNDP Jobs, referência ao concurso **“Senior Law Enforcement Advisor”** https://jobs.partneragencies.net/erecruitjobs.html?JobOpeningId=34791&HRS_IO_PST_SEQ=1&hrs_site_id=2

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s) e demais documentos pertinentes.

Data provável do recrutamento: **1 de Abril de 2021**

Duração do contrato: **Um ano com possibilidade de extensão**

Tipo de contrato: **Contrato de Serviço**

Data limite de envio das candidaturas: **2 de Fevereiro de 2021, 00H00 (Hora de Nova York)**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal nacional (nacionalidade cabo-verdiana) ou legalmente autorizado a trabalhar no país.

Apenas as candidaturas enviadas on-line serão consideradas e apenas os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) serão contactados.

“O Escritório reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”



SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES
 Filiado na Internacional de Educacao
 C.P. 347-C - Fazenda - Praia - Cabo Verde - Telefone: 261 80 99 - Fax: 2618597
 E-mail: sindep@cvtelcom.cv Site: www.sindep.cv

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo da alínea e) do artigo 35º do Estatuto do Sindicato Nacional dos Professores (SINDEP) e na observância do disposto no número 3 do artigo 20º, no artigo 23º, na alínea d) do artigo 29º e na alínea 1) do artigo 37º do mesmo Estatuto, convoco todos os delegados a tomarem parte na V Conferência ordinária deste Sindicato que se reunirá no dia 10 de Abril de 2021, a partir das 9H00, na Sala de Reunião do Hotel Vulcão, na Ribeira Grande de Santiago (Cidade Velha), com a seguinte Ordem do Dia:

1. Abertura da Conferência;
2. Apresentação, discussão e aprovação do Regimento a Conferência;
3. Apresentação, discussão e aprovação do Regulamento Eleitoral;
4. Eleição da Mesa da Conferência;
5. Eleição da Comissão Eleitoral;
6. Apresentação, discussão e aprovação das propostas de alteração do Estatuto;
7. Apresentação das Moções de Estratégia;
8. Eleição dos órgãos:
 - a) Presidente do SINDEP;
 - b) Restantes órgãos (Direção Nacional, Conselho de Disciplina, Conselho Fiscalizador de Contas);
9. Aprovação de Moções e Resoluções;
10. Encerramento da Conferência.

São ainda convocados os associados do SINDEP a tomarem parte nas assembleias regionais que se realizarão no período de 26 de Fevereiro a 6 de Março de 2021, a partir das 9H00, em conformidade com o calendário definido pelo Secretariado Nacional, para, nos termos do artigo 22º do Estatuto e de acordo com os locais e demais instruções a serem amplamente divulgados pelo Secretariado Nacional, elegerem os delegados à V Conferência do Sindicato.

Praia, 18 de Janeiro de 2021.



SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES
 Filiado na Internacional de Educacao
 C.P. 347-C - Fazenda - Praia - Cabo Verde - Telefone: 261 80 99 - Fax: 2618597
 E-mail: sindep@cvtelcom.cv Site: www.sindep.cv

Calendário de realização das assembleias regionais para a eleição dos delegados à V Conferência Ordinária do SINDEP

Região	Cidade	Data	Hora
Santiago Sul	Praia	27/02/21	9,00
Santiago Norte	Assomada	06/03/21	9,00
S. Vicente	Mindelo	27/02/21	9,00
Fogo	S. Filipe	26/02/21	9,00
Fogo	Mosteiros	26/02/21	9,00
Santo Antão	Porto Novo	06/03/21	9,00
Santo Antão	Ribeira Grande	06/03/21	9,00
Sal	Espargos	27/02/21	9,00
Maio	Porto Inglês	27/02/21	9,00
Brava	Nova Sintra	27/02/21	9,00
S. Nicolau	Ribeira Brava	27/02/21	9,00
S. Nicolau	Tarrafal	27/02/21	9,00
Boavista	Sal Rei	06/03/21	9,00

Secretariado Nacional do SINDEP, na Cidade da Praia, aos 18 de Janeiro de 2021.



Sociedade Industrial de Gases, s.a.
 Telef. 2300517 / 2323891; Fax 2324224;
 mail: sodigas@cvtelcom.cv
 C.P. 247 - Matiota - S. Vicente - Cabo Verde
 NIF. 250480662

CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e dos Estatutos, são convocados os senhores accionistas da SODIGÁS – Sociedade Industrial de Gases, SA. para uma reunião extraordinária da Assembleia Geral a ter lugar no dia 06 de Fevereiro de 2021, pelas 18:00 Horas, nas instalações da C.C.B. nesta cidade do Mindelo - S. Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Substituição dos novos membros do Conselho de Administração.
2. Substituição do Conselho Fiscal pela figura de Fiscal Único.
3. Diversos.

S. Vicente, 14 de Janeiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

SODIGÁS, SA
 SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GASES
 / Sr. Edmund St. Aubyn de Carvalho /



REPÚBLICA DE CABO VERDE
 TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
 JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO =
 REG. Nº 11/ JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 189/2020, movido pelo autor **INÁCIO CARDOSO ALVES**, maior de idade, casado em regime de comunhão de adquiridos com Isabel Maria Alves, comerciante, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Santa Filomena, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. **UBALDO LOPES**, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS INTERESSADOS INCERTOS**

São citados os réus, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado; **VERBA ÚNICA** - “Uma antiga casa velha agora reduzida ao Lote nº 35, com uma área de 118.66 m2, sito em Campo Novo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, confrontando a Sul com lote nº 25, Leste e Oeste com rua e Norte com

lote no 36”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, sob pena de cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual montante, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 08 de Janeiro de 2021.

O Juiz de Direito
 Paulo Jorge Santos Aires/
 O Ajudante Escrivão
 José Pires

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde

**UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PAÍS: CABO VERDE

PROJETO: PROJETO INCLUSÃO SOCIAL

PROJETO ID Nº: P165267

CRÉDITO Nº 6355-CV

Ref: EOI – 018/SIP/UGPE/2021

Data: 12 de janeiro de 2021

Assunto: Recrutamento de um (a) Gestor(a) do Projeto Inclusão Social

1. O Governo de Cabo Verde recebeu da Associação Internacional de Desenvolvimento - IDA/Banco Mundial (adiante designado por “Banco Mundial”) um crédito no montante de US\$ 10 milhões (dez milhões de dólares americanos), para a implementação do Projecto de Inclusão Social, que visa apoiar os esforços na construção de um sistema de proteção social eficaz que promova a inclusão social e produtiva.
2. O projeto terá como objetivo de apoiar os esforços do Governo na expansão do programa de transferência de renda e no desenvolvimento de um sistema de proteção social que promova a inclusão social e produtiva através de desenvolvimento de sistemas eficazes de prestação de serviços para a divulgação, seleção e gestão de programas.
3. O Governo, através da Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE), pretende aplicar parte dos recursos para recrutamento de um (a) (1) Gestor para o Projeto de Inclusão Social, a tempo integral, o (a) Gestor(a) do projeto será responsável, em estreita sintonia com os beneficiários do projeto, pela programação e planeamento dos trabalhos, consolidação dos cadernos de encargos/termos de referências e outros documentos técnicos que constituem os dossiers dos diferentes tipos de concurso, e pelo seguimento e avaliação das atividades no terreno. O cargo tem uma duração prevista de um ano podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a conclusão total do projeto. A remuneração mensal para esta função, será de acordo com a tabela salarial em uso nesta Unidade e de acordo com a resolução nº14/20 de 27 de janeiro de 2020.
4. O local de trabalho será nas instalações da Unidade de Gestão de Projetos Especiais situada na Avenida China, Edifício Tribunal Constitucional 2º e 3º andar, chã d’Areia, Cidade da Praia. Atendendo à especificidade da função, sempre que necessário o(a) contratado(a) prestará serviço nos locais onde decorrem as atividades de execução do projeto.
5. Informações detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência que pode ser solicitado através dos endereços de correios eletrónicos abaixo indicados, ou consultado no endereço do escritório durante o horário normal de funcionamento.
6. A UGPE convida os candidatos elegíveis e qualificados a apresentarem a sua candidatura para o cargo de Gestor do Projeto Inclusão Social, fornecendo dados e informações que confirmem a sua experiência e capacidade técnica necessária para desempenhar o referido cargo. **Uma Carta de Manifestação de Interesse e Curriculum Vitae atualizado, no modelo europass, indicando a descrição de atribuições semelhantes, experiência e referências de contactos em funções semelhantes são exigidas.**
7. Os critérios de seleção são os seguintes:
 - i) Ter um diploma universitário em Ciências Sociais e Humanas, ou áreas afins. O mestrado será uma mais valia;
 - ii) Ter pelo menos cinco (5) anos de experiência profissional comprovada no setor social;
 - iii) Ter pelo menos três (3) anos de experiência na gestão e implementação de projetos de investimento, de complexidade semelhante, e, preferencialmente no sector da proteção social;
 - iv) Bons conhecimentos do sector da proteção social, emprego e formação profissional, de políticas relacionadas com o desenvolvimento assim como a legislação serão vantajosos.
 - v) Capacidade para trabalhar num contexto multisectorial e comunicar eficazmente com os especialistas de outros domínios;
 - vi) Capacidade organizativa, de diálogo e de dinamização de equipas e instituições;
 - vii) Ter conhecimentos de informática na ótica de utilizador;
 - viii) Excelentes habilidades analíticas, de síntese e escrita.
 - ix) Domínio da língua portuguesa, inglesa e/ou francesa;
 - x) Disponibilidade imediata (máximo 1 mês).
8. Os candidatos devem ter em atenção os parágrafos 3.14, 3.16 e 3.23, do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, julho 2016 e revisto em novembro de 2017, e agosto 2018 estabelecendo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses e elegibilidade.
9. Os candidatos serão selecionados em conformidade com os procedimentos especificados nas diretrizes do Banco Mundial Regulamento de Aquisições para mutuários de operações de financiamento de Projetos de Investimento, julho 2016 e revisto em novembro de 2017 e agosto 2018 e de acordo com a modalidade de seleção de Consultores Individuais (IC).
10. A Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE) reserva o direito de não selecionar qualquer técnico, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.
11. Os interessados poderão obter informações adicionais sobre o concurso através dos endereços de correio eletrónico indicados abaixo durante o horário normal de trabalho, das 08:00 às 16:00 horas.
Correio Eletrónico: ildo.a.varela@mf.gov.cv; Irenalina.B.Vicente@mf.gov.cv; sandra.lima@mf.gov.cv
C/C: Nuno.Gomes@mf.gov.cv
12. A Manifestação de Interesse deve ser entregue por escrito e em língua portuguesa, no endereço abaixo indicado (envelope fechado) ou pelo correio eletrónico abaixo indicado, até o dia 28 de janeiro de 2021, até as 15:00 (horas de Cabo Verde).

Unidade de Gestão de Projetos Especiais

Ministério das Finanças

Attn: Nuno Gomes – UGPE Coordenador

Av. China, Edifício Tribunal Constitucional, 3º Andar

Chã d’Areia - Cidade da Praia, Ilha de Santiago

C.P.nº 145, Republica de Cabo Verde

Tel: + 238 - 261 7584/261-6198

Email: ildo.a.varela@mf.gov.cv; Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv; sandra.lima@mf.gov.cv

C/C: Nuno.gomes@mf.gov.cv;



Ministério da Agricultura
e Ambiente



Programme CVE/082
Programme d'Appui au Secteur de l'Eau et de
l'Assainissement - PASEA

AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/082•20 3639

TITRE : Acquisition d'équipements pour la mise en œuvre d'une zone de mesure contrôlée dans le quartier Queimada Guincho dans la localité de Mosteiros – île de Fogo (Biens)

dans le cadre du Programme CVE/082 financé sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/082 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Programme

- a) Intitulé : CVE/082 Programme d'Appui au Secteur de l'Eau et de l'Assainissement - PASEA
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n°CVE/082 du 02 juin 2016
- c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de Marché : Biens
- b) Objet : Acquisition d'équipements pour la mise en œuvre d'une zone de mesure contrôlée dans le quartier Queimada Guincho dans la localité de Mosteiros – île de Fogo
- c) Numéro : CVE/082•20 3639
- d) Nombre de lots : 1
- e) Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : pas de restriction
- b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- c) Évaluation : l'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- d) Variantes : aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- a) Localisation du Programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia
- b) Conditions et lieu de livraison : Incoterm DDP bureau de AGUABRAVA – São Filipe, île de Fogo, Cabo Verde
- c) Délai d'exécution du Marché : 4 mois
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Lux-Development
- c) Bénéficiaire : AGUABRAVA S.A.
- d) Superviseur : Luca Bernasconi, ATI Programme CVE/082
- e) Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du Bailleur de Fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Type : appel d'offres ouvert, à prix unitaires fermes et non révisables

- b) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis, par email:

Email : carla.santos@luxdev.lu
c/c ines.pereira@luxdev.lu

- c) Notifications et communications écrites, par e-mail à :

carla.santos@luxdev.lu c/c ines.pereira@luxdev.lu

- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres
- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais.
- B) Monnaie : EUR
- C) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies, à envoyer au:

Programme CVE/082
c/o LuxDev Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia
Santiago – Cabo Verde

- d) Date et heure limite pour la réception des offres : 29.01.2021 à 10h00 (heure locale)
- e) Date et heure pour la séance non publique d'ouverture : 29.01.2021 à 10h30. L'ouverture des offres sera effectuée à huis clos. Le rapport d'ouverture des soumissions sera transmis à tout soumissionnaire qui en fera la demande.

8. Garanties

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de Bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- c) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent Marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/082.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

N/A.

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

12. Renseignements complémentaires : voir DAO



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



Anúncio de Concurso Público Nacional O-ST-01/2021 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRADA PRAIA/ASSOMADA (EN1-ST-01), ILHA DE SANTIAGO

1. A Estradas de Cabo Verde (ECV), lança um Concurso Público Nacional para a **Sinalização Horizontal da Estrada Praia/Assomada** (previlegiando o Eixo da Via), no âmbito do Plano de Investimento da Estradas de Cabo Verde para o ano de 2021.
2. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros licenciados para a execução de trabalhos dessa natureza, que possuam experiência em obras executadas e que tenham equipamento próprio e reúnam condições para mobilização de imediato.
3. Para submissão das Propostas cada Concorrente tem de adquirir o Dossier de Concurso, sob pena de não admissão.
4. O Dossier de Concurso estará disponível no endereço abaixo indicado, a partir do dia **21 de janeiro de 2021**, mediante pagamento do montante não reembolsável de **5.000\$00** (cinco mil escudos). O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta da ECV junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade da ECV.
5. A visita ao local é FACULTATIVA.
6. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo o critério da **“proposta economicamente mais vantajosa”**, de acordo com os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.
7. Os Concorrentes podem a partir do dia **21 de janeiro** e até ao dia **25 de janeiro de 2021** obter esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do procedimento. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até o dia **27 de janeiro de 2021**.
8. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estrada de Cabo Verde até **às 10:00 horas do dia 2 de fevereiro de 2021**, em invólucro fechado (um exemplar em formato papel e um exemplar em formato digital). O **Ato público de abertura das Propostas** terá lugar, na sede da Estradas de Cabo Verde, no mesmo dia, pelas **10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.
9. O endereço e contactos da Estrada de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde

Avenida Santiago nº 28, 4º Dir. e Esq. Prédio Ordem dos engenheiros, Palmarejo
CP: 343 – A Praia, ilha de Santiago

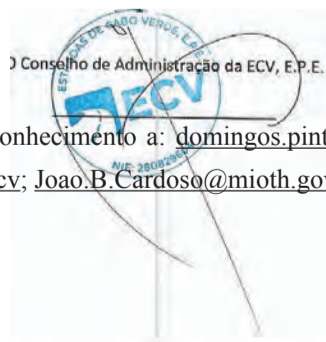
Tel.: (+238) 262 99 51/52

Fax: (+238) 262 99 49

Email: jose.e.tavares@mioth.gov.cv; Com conhecimento a: domingos.pinto@mioth.gov.cv; brucelinda.veiga@mioth.gov.cv; Joao.B.Cardoso@mioth.gov.cv; Jose.h.varela@mioth.gov.cv

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

Conselho de Administração da ECV, E.P.E.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO - REG. Nº 07 /JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 180/2020, movido pelos autores **AURÉLIA MONTEIRO FONTES, ISABEL MARIA LOPES E JOSÉ ANTONIO FONTES**, maiores de idade, residentes e emigrantes nos EUA, representados pela mandatária judicial constituída Dra. MARISA RODRIGUES, advogada, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS INTERESADOS INCERTOS**.

São citados os réus, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA UNICA - “Prédio urbano (uma garagem), sito em Cova Figueira, Concelho de Santa Catarina do Fogo, perto da Água-brava, medindo 200 metros quadrado, omisso na matriz predial”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, sob pena de cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual montante, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação

São Filipe, 15 de Dezembro de 2020.



S. Filipe Fogo C.P. 03 – Telefone #(0238)3338/74 -
Fax (0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia catorze do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dois, de folhas vinte e oito a vinte e nove verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia vinte e um do mês de Agosto do ano dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, faleceu **JOAQUIM GOMES LOPES**, aos noventa anos de idade, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúvo.

Que, o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) Antónia Margarida Lopes**, divorciada, residente em holanda; **b) Cecília Margarida Lopes**, viúva, residente em ribeira bote, ilha de são vicente; **c) Albertina Margarida Lopes**, solteira,

maior, residente em holanda; **d) António Joaquim Lopes**, solteiro, maior, residente em holanda; **e) Arlinda Évora Lopes**, solteira, maior, residente em holanda; e **f) Noémia Évora Lopes**, solteira, maior, residente em Espanha, todos naturais da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão.

Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que eles possam concorrer à herança do referido Joaquim Gomes Lopes.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos catorze de Janeiro de dois mil e vinte e um.

Art. 20.º 4.2.º.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

O Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Processo nº 252401
Conta nº 2021 01031



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL

= N.12/TJCSF/2021 =

Dr. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo. -

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:
AUTOS DE: Inventário Facultativo Nº 13/2019.

INVENTARIANTE(S): **Maria Aleluia Monteiro Fontes.**

INVENTARIADOS: **Marcelino José da Veiga e Benvinda Gonçalves da Veiga.**

ORDENA A CITACÃO DO/A(S):

Interessados: **Sandra M. Fontes, Vitalina da Veiga, Maria Jesus Fontes, Ana Gonçalves Veiga, Ana de Fátima Fontes Gonçalves, Fernando Jorge Fontes Gonçalves, Fátima Socorro Fontes Gonçalves, José Eurico Fontes Henrique Gonçalves, Arlindo Paulo Fontes Gonçalves, Fátima Gonçalves, Ana Matilde Fátima Fontes Gonçalves, Ronaldo M., Josefa M. Fontes, Luciano M. Fontes, Benvinda Fontes Veiga, Maria Silvéria Fontes Veiga e Matilde M. Fontes, todos maiores e residentes em parte incerta dos Estados Unidos de América.**

COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) **Faz Saber**, que pelo Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe/Fogo, **são por esta forma Citados** os interessados supra, **para no prazo de VINTE DIAS**, depois de decorridos outros QUARENTA DIAS de dilação, a contar da data de publicação do último anúncio, **para deduzirem oposição ao inventário, impugnarem a sua própria legitimidade ou das outras**

peçoas citadas, e a competência de cabeça de casal, na qualidade de interessados, e, do prosseguimento dos autos supra referenciados, e no qual desempenha as funções de cabeça de casal, Aníbal Monteiro Gonçalves, para assistir aos termos do mencionado processo, por óbito dos de cujos; Marcelino José da Veiga e Benvinda Gonçalves da Veiga, conforme determina o no 1 do artº 9569, do Código de Processo Civil Cabo-verdiano, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra á sua disposição na Secretaria deste juízo.

b) De que, querendo e necessário for, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e. c) De que gozam ainda da faculdade de requererem à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 2619754 C.P.782- Rua Serpa Pinto, no 9.3º Andar - Plateau. E-mail: ordemadvogados@cvtelecom.cv.

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone
#(0238)2813386/33373/74/76 - Fax (0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível
Alto Igreja, Caixa Postal 125
Tel/Fax n.2412046

ANÚNCIO

Autos: Ação Declarativa Ordinária, n.º 166/19-20.

Autor: Fernando Jorge Lopes Dos Reis.

Réu(s): Manuel De Jesus Lopes, e sua esposa **Sra. Carina Oliveira Évora**, residentes em parte incerta.

-X-

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, são os réus, citados para, contestar(em), querendo, a presente ação, no prazo de **vinete dias**, que começa a correr finda a dilação de **quarenta e cinco dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, cujo(s) pedido(s) do(a) autor(a) consiste(m) em: a) Seja reconhecido o autor como legítimo proprietário da metade indivisa do prédio urbano registado na conservatória dos registos predial do Sal sob o nº 740002800000, composto por rés-do-chão, mais dois pisos e dois quartos no terraço que se encontram inscritos na conservatória por cessão industrial, em resultado da obra que executou e incorporou no prédio, repintado a aquisição do mesmo do ano de 2000;

b) Ser Condenado os réus a reconhecerem tais efeitos, com subsistência da obrigação do autor pagar aos réus a metade do valor que o terreno tinha antes da obra;

c) A título subsidiário, se não proceder o pedido principal, o autor pede que se decrete qua as mencionadas obras têm o valor de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), condenando-se os réus a reconhecer tal valor é a reconhecerem que as obras foram custea-

das pelo autor;

d) Ser os réus condenados no pagamento de custas e procuradoria num valor nunca inferior a 10% do valor da causa;

Mais ainda fica(m) advertido(a)s, que caso contestar(em), é obrigatório constituir advogado, que devera(o) pagar o preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, será(o) notificado(s) para pagar(em) o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que pode(m) requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá(o) também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe(s) ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 4 de Janeiro de 2021.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 19/2020-2021.

Requerente: SANDRA DELGADO RAMOS, natural de Porto Novo, Santo Antão. Requerido: ANÍBAL DA FÁTIMA SANTOS, natural de freguesia de São João Baptista, concelho de Porto Novo, Santo Antão, com a última residência em Milano Itália.

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado, para no prazo de **DEZ DIAS**, e finda à dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal Ordinário de Milano, Itália, de 29 de Janeiro de 2020, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, acima identificados, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio e que a mesma produza todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo fazer esse depósito diretamente na conta nr. 86592968 do BCA-Cofre de Preparos e Custas deste Tribunal e, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal, documento comprovativo do depósito efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 15 de Janeiro de 2021



Avenida Alberto Leite, CP nº003 - telefone e Fax 2314064 -



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO n.º 1.320-A/2020

PROCESSO: Impugnação de Perfilhação n.º 164/2020.

Autora: DIRCELENA SOARES CARDOSO VAZ.

Réus: DOMINGOS MENDES CARDOSO e LÍDIA ILDA SOARES.

FAZ-SE SABER que, pelo Cartório do Juízo de Família e Menores do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, sito em Achada Santo António, atrás do Ministério da Justiça, prédio cor de rosa, correm uns autos de Ação Ordinária de Investigação de Paternidade acima mencionados, é **citado** o Réu **DOMINGOS MENDES CARDOSO VAZ**, maior, casado, residente em parte incerta dos EUA, com última residência em Cabo Verde em Kelém, Achada Santo António, para, no prazo de **VINTE DIAS**, a contar depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contestar, querendo, o pedido feito pela Autora Dirceleena Soares Cardoso Vaz, que consiste em: **a)** declarar que a Autora, nascida em 26/01/1991, contrariamente ao que consta do seu registo de nascimento, não é filha do Réu **Domingos Mendes Cardoso Vaz**; **b)** determinar o cancelamento do registo da paternidade do Réu Domingos Mendes Cardoso Vaz, relativamente à Autora, constante do registo de nascimento n.º 1072/17-04-1991; **c)** determinar o cancelamento do registo de avoenga pater-

na da Autora constante do registo de nascimento n.º 1072/17-04-1991; **d)** Determinar a eliminação do apelido "Cardoso" do nome da Autora constante do supra referenciado registo de nascimento, com advertência de que:

- A falta da contestação não implica a confissão dos factos alegados pela Autora;
- É obrigatória a constituição de Advogado, nos termos do artigo 35º, a) do CPC;
- Caso contestar deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos dos artigos 58º, 61º e 66º do Código das Custas Judiciais;
- Querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de assistência judiciária, nos termos dos artigos 5º e seguintes da Lei de Assistência Judiciária, cujo duplicado da petição inicial se encontra nesta Secretaria do 1º Juízo de Família e Menores para ser levantado dentro do horário normal de expediente.

Praia, 18 de dezembro de 2020.

Achada Santo António – Atrás do Ministério da Justiça - C.P. nº 99 – Tel: 5162338





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

Juízo Cível
Alto Igreja, Caixa Postal 125
Tel/Fax n.º 2412046

ANÚNCIO

Autos: Ação Declarativa Ordinária, n.º 173/19-20.

Autor: Ensa Mané.

Réus: 1.º Jeanluca Stabile, solteiro, residente em St.ª Maria, 2.ª. Leonardo Café Sociedade Unipessoal, Lda, com sede em Santa Maria, Ilha do Sal, NIF 267376553, matrícula n.º 267376553/2293520130620, representada pelo sócio único e gerente Alessandro Gaviano, com última residência conhecida em St.ª Maria e 3.ª People Restauração Sec. Unip. Lda., NIF 267069383, com sede em St.ª Maria.

-X-

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, é a 2.ª ré, citado(a) para, contestar (em), querendo, a presente ação, no prazo de vinte dias, que começa a correr finda a dilação de **quarenta e cinco dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, cujo (s) pedido (s) do(a) autor(a) consiste (m) em:

a) Ser julgado procedente impugnação do trespassse do estabelecimento comercial Leonardo Café Restaurante, independentemente da real causa de aquisição, com todo os seus pertences, inclusive, a moto quatro matrícula SI 18-BN, efetuada pela 1.ª ré à 2.ª ré e ao seu respetivamente;

b) Ser Declarado que o autor tem direito à restituição dos referidos bens no que se mostrar necessário à integral satisfação do seu crédito, podendo executar os aludidos bens no património da 2.ª ré e o réu;

c) Ser declarado ainda que o autor tem

direito a praticar os atos de conservação da garantia patrimonial autorizada por lei;

Mais ainda fica (m) advertido/a (s), que caso contestar (em), é obrigatório constituir advogado, que devera (o) pagar o preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, será (o) notificado (s) para pagar (em) o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que pode (m) requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá(o) também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe (s) ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 4 de Janeiro de 2021. -



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 77 v.º a fls. 78 v.º do livro de notas para escrituras diversas número 27-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de seis de Fevereiro de dois mil e catorze, na qual o Sr. **EVANDRO BERNARDINO DAS NEVES PIRES MONTEIRO**, com NIF104370963, casado com Maria Joana Ribeiro Gonçalves Monteiro no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: um lote de terreno destinado à construção urbana, no sítio de Xaguete, identificado pelo lote número quarenta e um, medindo duzentos e vinte e cinco metros quadrados, confrontando ao norte e oeste com via pública, sul com lote número quarenta e dois e este com lote número trinta e nove, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número quatro mil, seiscentos e quarenta e um, com o valor

matricial de cento e cinquenta mil escudos.

Que o referido prédio lhe veio a posse por compra particular a Manuel Roque Silva, sem que pudesse dispor de título bastante para o registo.

Que, em virtude da referida compra ele justificante passou a exercer a posse e domínio sobre o mesmo lote de terreno, sem oposição de ninguém, à vista de toda gente, tudo na convicção de estar a exercer um direito que lhe é próprio. - Que para suprir a falta de um título aquisitivo legal, para efeito de inscrição no registo predial, vem por este meio justificar o domínio que detém sobre o dito lote de terreno.

Está conforme o original.

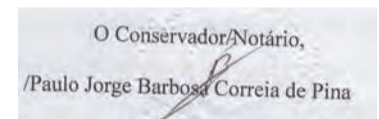
São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos oito de janeiro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 06/01

Artigo 20.º 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00 Soma:

...1.200800 - São: Mil e duzentos escudos.



CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2.ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone n.º 2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **trinta e sete a trinta e oito** foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Virgolino Borges**, falecido em três de Julho de dois mil e vinte, em Ribeirão Manuel, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Catarina Vaz Moreira Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus netos: **a) - Cédric Jorge Borges; b) - Loic Jorge Borges**, solteiros, maiores, naturais e residentes em Suíça, em representação da filha, **Domingas Semedo Borges**, que também usava e era conhecida

por **Domingas Mendes Jorge**, pré-falecida em vinte de agosto de dois mil e dezanove.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Virgolino Borges**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86.º A e do 87.º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta e um de dezembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º 4234/2020



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SANTA CATARINA Notária: Jandira dos Santos Cardoso Vieira Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. Da Liberdade, Assomada - Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/ Secretária 6933/ e-mail Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1.ª Série, que no dia oito do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dois, de folhas catorze a quinze, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e seis do mês de Janeiro do ano dois mil e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **ROSA JOSEFINA SILVA RAMOS**, aos quarenta e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira. Que, a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, **a) REINI JORGE RAMOS SILVA; b) MAURINO DAVID RAMOS SILVA, e c) GLENN WAGNER RAMOS MAURÍCIO**, todos solteiros maiores natu-

rais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes Monte Sossego, ilha de São Vicente.

Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da referida **Rosa Josefina Silva Ramos**.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos oito de Janeiro de dois mil e vinte e um.

Art. 20.9.4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

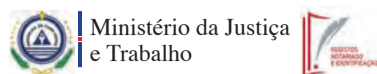
Soma 1.200\$00

Processo n.º 2517 47.

Conta n.º 202100589



SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE Avenida da Holanda - Rua Abílio Duarte n.º 9 - Monte Sossego (Telefone: 2313100 / IP: 3108 - 3110)



Ministério da Justiça e Trabalho
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia seis de Janeiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 77 à 77 v verso, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbitos de: **Primeira Habilitação** - Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte do mês de Janeiro de dois mil e três, faleceu na sua Residência na Vila da Ponta do Sol - Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, **Filomena dos Santos**, no estado de solteira, que também usava o nome de Filomena Maria dos Santos, filha de Maria Nascimento Santos, natural que foi da República de São Tomé e Príncipe, tendo como última residência na Vila da Ponta do Sol, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **1- Sandra Lorena dos Santos Simplício**, solteira, maior, residente na Vila da Ponta do Sol; **2- Gilson Jorge dos Santos Dias**, solteiro, maior, residente na Vila da Ponta do Sol; **3- Odair dos Santos Dias**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente na Vila do Sol; **4- Analita da Conceição Dias dos Santos**, solteira, maior, residente em São Vicente; **5- Nelson Xavier Simplício dos Santos**, solteiro, maior, residente na Vila da Ponta do Sol, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande; **Segunda Habilitação** - Que também têm pleno conhecimento de que no dia seis de Fevereiro de dois mil e vinte, faleceu no Hospital Agostinho Neto - Santiago, Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, **Sandra Lorena dos Santos Simplício**, no estado de solteira, filha de João António Simplício e de Filomena Maria dos Santos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Sal - Rei - Boa Vista, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos: **1- Imerison Francisco dos Santos Martins**, solteiro, maior, residente na cidade da Ponta do Sol; **2- Danizia Araci dos Santos Gomes**, solteira, maior residente em Boa Vista, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande.

Que as falecidas não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir a herança dos falecidos.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 24 dias do mês de Julho de dois mil e vinte.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º41/20



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos
Endereço/Morada: João Teves
Telefone/fax/email: 271 10 41 - email - Felismino.benchimol@rni.gov.cv

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 6/A, a folhas 137 a138, a seguinte habilitação:

Que no dia vinte e nove de dezembro do ano dois mil e três, faleceu em freguesia de Santa Catarina de Santiago, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. Arlindo Moreira Semedo**, no estado de casado com Ema Monteiro da Moura, sob regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em Palha Carga de Engenhos - Santa Catarina. Que lhe sucedeu como herdeiros, os filhos legítimos:

a) MARIA DE JESUS VAZ SEMEDO, no estado de solteira, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal; **b) JOSÉ MANUEL DA MOURA SEMEDO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França; **c) EUCLIDES VAZ SEMEDO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em Suíça; **d) AGOSTINHO DA MOURA SEMEDO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em França; **e) JOAQUIM DA MOURA DEMEDO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em França; **f) MARIA LAURINDA DA MOURA SEMEDO**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em França; **g) REGINO DA MOURA SEMEDO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em França; **h) CASALTINA VAZ SEMEDO**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em Assomada; **i) INACIA DA MOURA SEMEDO**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em França; **j) ALCINDO JORGE DA MOURA SEMEDO**, no estado de casada, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em França; **k) DOMINGOS VAZ SEMEDO**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Suíça; **l) FRANCISCO MOREIRA SEMEDO**, no estado de casado, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França.

Que não há outras pessoas que segundo a lei preferam os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos onze de Janeiro de dois mil e vinte e um.

CONTA:

Arto 20.4.2. 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos) Reg. sob o nº 10/2020.

/ Felismino Monteiro Benchimol /



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 05.01.2021, de folhas 23 a 23v do livro de notas para escritura diversa número 249, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **João Gomes de Pina**, nos termos seguintes:

Que no dia **oito do mês de Junho do ano de mil e novecentos e noventa e oito**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **João Gomes de Pina**, aos sessenta e sete anos de idade, no estado civil de casado com Maria Vaz, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Guilhermina Gomes de Pina, e que teve a sua última residência em Várzea da Companhia, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro o seu filho: **Paulo Vaz Gomes de Pina**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia e residente em Bela Vista, Praia.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 07 de Janeiro de 2021.

CONTA: 202100746/2020

Art. 20.4.2.1000\$00

Selo do Acto200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária,

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184. Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

João Alessandro Santos Marques Barbosa Amado, Notário P/Substituição no Cartório Notarial da Boa Vista, Certificada, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia onze de Dezembro de dois mil e vinte, a folhas doze do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta seis foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Alexandre Fortes Da Cruz**. Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e nove de Setembro de mil novecentos e sessenta e oito, faleceu no Hospital Agostinho Neto, da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia o senhor **Alexandre Fortes Da Cruz**, que também usava o nome de **Alexandre Fortes**, no estado de solteiro, foi natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, com última residência habitual em cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros quatro filhos:

Filhos:

1. Maria Amélia Da Cruz Lima Fernandes, casada com Afonso Lima Fernandes sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

2. Antónia Fortes Falco, casada com Manuel João Da Luz Falco sob o regime de

comunhão de adquiridos, natural da freguesia Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em França.

3. Germano Fortes Da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

4. Alexandrino Fernandes Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Itália.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Alexandre Fortes Da Cruz**.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado.


Está Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos catorze dia do mês de Dezembro de 2020.

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo;-----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

O Notário P/Substituição

 / João Alessandro Amado /



EXTRATO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º /2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 8, de folhas 22 a 22 V, outorgada no dia 17/12/2020, na qual, **António Pedro Rocha e Maria de Fátima Lopes Rocha**, casados entre si sob o regime de comunhão geral de bens, segundo declara, naturais de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, residentes em Portugal, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de regadio medindo 2013,25 metros quadrados, situado em Eito - Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 6241/0, confrontando do Norte com Daniel Silva, Sul e Este com Estrada, Oeste com Rosa Maria Ramos, com o valor matricial de **trezentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois escudos**, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Que, o terreno, lhes vieram à posse, por compra feita, pelo justificante marido, a senhora Maria Rosária Nobre de Oliveira Silva, desde o ano de 1993, pelo preço de oitocentos mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detêm sem

interrupção ou ocultação de quem quer que seja há mais de vinte e cinco anos.

Que logo de seguida à celebração do negócio procederam a inscrição na matriz e como a vendedora não tinha o registo predial no seu nome, não puderam formalizar a referida venda, impossibilitando, assim, a prova, pelas vias normais, da aquisição do direito de propriedade sobre o imóvel.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação. -----

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 07/01/2021

Conta nº 10/2021

A Conservadora/Notária,

 Alicia Patricia da Cruz da Luz

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tef : (+238)223 16 83 - email: alicia.luz@rni.gov.cv

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 19 Série, que no dia seis de janeiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 75 v á 76, á Justificação Notarial em que é justificante **José Sebastião do Nascimento**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, de nacionalidade Portuguesa, residente em Portugal, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um prédio de - Casa Terrea Coberto de Colmo, cozinha e quintal, medindo 61.67 m2 (sessenta e um, virgula sessenta e sete metros quadrados), situado em Tarrafal - Cidade da Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 163/0, confrontando do Norte, com José Miguel Martinho; Sul com António Francisco de Jesus; Este, com Miguel António Ramos e do Oeste com JBartolo-

meu Confessor Oliveira;

O justificante alega na referida escritura que o referido prédio acima identificado, lhe veio a posse por compra feita no senhor, José Sebastião Monteiro, no ano de 1970, por documento particular, e que após a compra, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um.

O Conservador/Notário P/Substituição,

 José Carlos Brandão de Oliveira

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 39/21



EXTRATO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois de Dezembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, Alicia Patricia da Cruz da Luz, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 8, de folha 23 a 23 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Mateus Antónia Lopes**, falecido no dia 24/04/2013, na freguesia de Nossa Senhora da Luz - Concelho de São Vicente, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, filho de Antónia Clara Lopes, com última residência em Cabo Ribeira do Paul, no estado de solteiro.

Na referida escritura foi declarado que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiros legitimários os seus filhos:

– **Valdemiro Fonseca Lopes**, solteiro,

maior, residente em Ribeirinha – São Vicente, **Eloisa Fonseca Lopes**, solteira, maior, residente em Fonte Francês – São Vicente, **Zuleica Fonseca Lopes**, solteira, maior, residente em Monte Sossego - São Vicente, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido Mateus Antónia Lopes.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 12 de Janeiro de 2021.

Conta nº 14 / 2021.

A Conservadora/Notária,

 Alicia Patricia da Cruz da Luz

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tef : (+238)223 16 83 - email: alicia.luz@rni.gov.cv

= EXTRACTO =

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-1ª Série, que no dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/69, a folhas 83 a 83vº, a Habilitação de Herdeiros, por óbito **ANGÉLICA ALDEMAR LOPES DA SILVA RIBEIRO SILVA**, natural na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casada com Emanuel dos Santos Ribeiro Silva, sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Falecida no dia catorze de novembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa, Portugal, com sua residência habitual na Travessa das Torres, nº 2, 13º Esq., Quinta Grande, Alfragide, Amadora, Portugal. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado como Herdeiros legitimários as suas filhas: **a) - Dalila Isabel Lopes da Silva Ribeiro Silva**, á data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago; **b) - Cynthia Cibele Lopes da Sil-**

va Ribeiro Silva, á data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Alto Mira Mar, cidade do Mindelo.

Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.



Conta: Artº. 200.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo.200\$00
Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 252811 /2020
Conta Reg. Sob o nº. 202101382 /2020

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes
Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde
(Telefone Notária em Acumulação -232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mi.gov.cv)

= EXTRACTO =

CERTIFICO, para efeito da primeira Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O. nº50-1ª Série, que no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/69, a folhas 87 á folhas 87v a Habilitação de Herdeiros, por óbito de: **ANTÓNIO AUGUSTO NASCIMENTO**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro, maior, com última residência em Cacém, Portugal, falecido no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e nove - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros os pais: **a) - Augusto Angelino Nascimento**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **b)- Maria Madalena Ramos**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Espanha.

E no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, em São Vicente, faleceu **MARIA MADALENA RAMOS**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho

do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, maior, com última residência em Espia. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: - **a) - Filomena Maria Madalena**, a data do óbito viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **b)- Gregória Maria Madalena Ramos**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Inglaterra; **c)- António Augusto Nascimento**, pré falecido.

Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo dezasseis de Junho de dois mil e vinte.



Conta:
Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 252811 /2021
Conta Reg. Sob o nº. 202101535 /2021

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 73 á 74 a Justificação Notarial em que é justificante **João Gabriel Sousa dos Reis**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de dois um prédios:1- Prédio de rústico de regadio, medindo 1.439 m2, situado em Boca de Ribeirinha de Jorge - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 3322/0, confrontando do Norte, caminho; Sul com Estrada Este, com Caminho e Manuel Tomás e irmãos e do Oeste com José Pedro Lopes; 2- Prédio de rústico de sequeiro, medindo 4.548,51 m2, situado em Cruz - Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 1125/0, confrontando do Norte, caminho; Sul com Borda; Este, com Quirino

Mateus dos Santos e do Oeste com António José Estrela.

O justificante alega na referida escritura que os referidos prédios, lhe veio a posse o primeiro por compra, feita no senhor, João Evangelista Santos, no ano de 1968, por documento particular e o segundo por deixa por testamento, outorgada por seu pai, Marcos dos Reis, e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 01 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte um.



Valor: 1.200\$00
Registado sob o nº 1534/2021

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quatro de Janeiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 74 v a 75 a Justificação Notarial em que é justificante **António Domingos Ramos dos Reis**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Rabo Curto - ilha de Santo Antão, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um de um prédio de 2º andar, medindo 85.26 m2 (oitenta e cinco, virgula vinte e seis metros quadrados), situado em Rabo Curto - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 2036/0, confrontando do Norte, com caminho; Sul com António Domingos Ramos dos Reis; Este, com Domingos Feliciano Fortes e do Oeste com Joaquim Lopes; O justificante alega na referida escritu-

ra que o tracto de terreno onde ele edificou o referido prédio acima identificado, lhe veio a posse por compra feita no senhor, Olímpio Bento Fortes, no ano de 1998, por documento particular, e que após a compra, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um.



Valor: 1.200\$00
Registado sob o nº 35 /21